



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 3.015

De 29 de dezembro de 2006

PROJETO DE LEI N.º 51/06-L,

De 4 de dezembro de 2006

(De autoria do Vereador Armando Anéas Nunes – PL)

AUTÓGRAFO N.º 2930, de 21/12/06.

**Institui o dia municipal do Messiânico, no âmbito
da Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “dia municipal do Messiânico”
a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de Outubro, o qual passará a
integrar o calendário Oficial do município.

Art. 2º Na ocasião, os membros da Igreja Messiânica
local reunir-se-ão com o objetivo de celebrar a data, pondo em relevo os
aspectos da fé comum e da necessária Unidade diante dos novos desafios
do Século XXI.

Art. 3º Far-se-á, por necessário, na data acima,
menção à memória daquelas lideranças messiânicas, que no passado ou no
presente, tenham contribuído para que a ideologia da Igreja fosse passada
adiante no Município de São Roque.

Art. 4º Caberá aos próprios membros fixar as
diretrizes, sugerir nomes para as homenagens e coordenar os eventos
referentes à comemoração de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 29/12/06

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 29 de dezembro de 2006, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 43ª Sessão Ordinária de 19/12/2006**

Vco.-